

PORTARIA NORMATIVA nº 4-2015/PR

Altera dispositivo da Portaria Normativa nº 03, de 21 de março de 2014, que dispõe sobre valor específico para remuneração das consultas realizadas por meio de sistema de agendamento gerenciado pelo IPASGO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, usando de suas atribuições legais, e considerando,

A autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

As atualizações do sistema para gestão do agendamento de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, nos estabelecimentos da rede credenciada conforme regulamentação estabelecida na Portaria Normativa nº 03, de 21 de março de 2014;

A necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ-, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Normativa nº 03, de 21 de março de 2014, que dispõe sobre valor específico para remuneração das consultas realizadas por meio de sistema de agendamento gerenciado pelo IPASGO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O usuário que utilizar os serviços de agendamento prévio em software disponibilizado e gerenciado pelo IPASGO, fica sujeito ao recolhimento da coparticipação no percentual autorizado no art. 48 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, sobre os valores da tabela de procedimentos discriminados no art. 1º desta Portaria Normativa.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 7 dias do mês de julho de 2015.



Francisco Taveira Neto
Presidente